



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.560 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.337.854,55 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, oriundo de emendas parlamentares, para estruturação das ações de saúde pública, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear ações de saúde pública, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.703,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais), destinado a custear despesas com aquisição de materiais de consumo e folha de pagamento de servidores contratados para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, resultante do repasse de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear ações de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para acorrer com despesas correntes e de capital através de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 286.151,55 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária), em vias públicas da Vila Virginia.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 928539/2022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 47.295,55 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para aquisição de 04 kits de playground adaptado no Município de Guariba/SP.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação verificado no presente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério da Cidadania – Convenio nº 930551/2022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 8º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Guariba

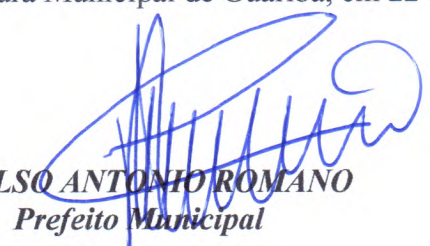
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

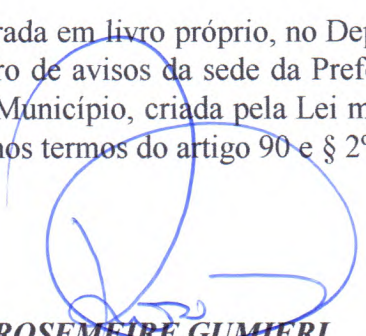
Artigo 9º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de novembro de 2022.


CELSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública